

Secretaria de
Estado de
Esporte e
Lazer



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de Prestação de Serviços de publicações de matérias oficiais no Diário Oficial da União.

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

2.1 O presente procedimento tem por finalidade a contratação da IMPRENSA NACIONAL, autarquia federal, para prestação de serviços de publicação de matérias oficiais da Gerência de Compras Governamentais (Licitação) da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, no Diário Oficial da União.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Devida a Reforma Administrativa e da criação da nova Secretaria de Estado de Esporte e Lazer de acordo com a Lei nº 20.417/2019 e tendo em vista, à necessidade desta secretaria em publicar matérias (aviso de licitações, homologações, etc.) no Diário Oficial da União – DOU, visando a legalidade e atendimento do princípio da publicidade dos atos licitatórios da Administração, atendendo ao Artigo 10º, inciso I, alíneas “a”, “b”, e “c” do Decreto Estadual nº 7.468/2011, quando da utilização de recursos federais, seja por repasse legal ou convênio.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços será realizada por demanda, mediante o site da INCom – Envio de matérias, disponibilizado pela IMPRENSA NACIONAL.

5. VALOR TOTAL

5.1 O valor global estimado é de **R\$ 33.040,00 (trinta e três mil e quarenta reais)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	TIPO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	------	-------------	-------------

01	Serviços de publicações no Diário Oficial da União.	1000 ¹	Cm x Coluna	R\$ 33,04 ²	R\$ 33.040,00
VALOR TOTAL					R\$ 33.040,00

1 – Para o quantitativo de serviço, foi calculado, levando em consideração, que uma publicação tem em média 10 cm, totalizando em uma quantidade estimada de 100 publicações. Os gastos serão feitos conforme demanda;

2 – O valor unitário do centímetro por coluna, está conforme Portaria nº 20, de 1º/2/2017, publicada no DOU de 3/2/2017.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão mensais, efetuados conforme execução, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo (a) Gestor (a) do Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 CONTRATANTE

a. Acompanhar a execução do objeto pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar;

b. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;

c. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/ entregue qualquer serviço/ objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;

d. Configurar e formatar os arquivos eletrônicos consoantes os padrões técnicos de preparo descritos nos arts. 35 ao 42 da Portaria nº 283, de 2.10.2018.

7.2 CONTRATADA

a. Cumprir as condições e quantidades estipuladas;

b. Cumprir com todas as despesas em sua totalidade e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, indiretamente ou diretamente sobre o objeto adjudicado;

c. A critério do CONTRATANTE, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento;

d. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial quanto as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei 8.666/93.

8. DAS SANÇÕES

8.1 As sanções, em caso de alguma desconformidade, seguem conforme as disposições dos artigos 77 a 81 da Lei Estadual 17.928/2012.

9. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

9.1 O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir da outorga pela Procuradora do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SEL, tendo eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Após o decurso do aludido prazo a vigência, o contrato será por prazo indeterminado, ocasião em que o contratante deverá promover a juntada e/ou renovação das peças orçamentárias e financeiras a cada novo exercício fiscal, mediante apostilamento, conforme Nota Técnica nº 1/2018 da Procuradoria-Geral do Estado e a Orientação Normativa nº 36, de 13/12/2011, alterada pela Portaria nº 124, de 25/4/2014, da Advocacia-Geral da União.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO FENNER COSTA, Superintendente**, em 28/10/2019, às 12:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TADEU ARAUJO DO VALLE, Técnico (a) em Gestão Pública**, em 28/10/2019, às 12:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **9736706** e o código CRC **5C481B6B**.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVENIDA JOSÉ FUEDD SEBBA 1170 - Bairro JARDIM GOIÁS - CEP 74805-100 - GOIANIA -
GO - S/C



Referência: Processo nº 201917576004353



SEI 9736706